

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Edital de Intimação 056/2024

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 47 e 48 do CBJD, **CITA** os denunciados abaixo nominados dos processos contra eles movidos pela Justiça Desportiva e **INTIMA**, através desse Edital, as partes abaixo nominadas para comparecerem na sessão de julgamento marcada para o dia **11 de dezembro de 2024, às 09:30**, desde já ficando cientes as entidades de prática desportiva a que pertencem os denunciados que, por força do §§4º e 5º do artigo 176-A do CBJD, são solidariamente responsáveis pelo pagamento de multas e/ou penas pecuniária em eventual caso de condenação. O comparecimento dos (as) denunciados (as) será de forma remota, acessando o link disponibilizado conforme solicitação. A documentação relativa aos respectivos processos disciplinares estará disponível no seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1gPca4gK5I9GeAumD1SdsmbRnkLfj_HCd?usp=drive_link

1. **Processo Disciplinar nº 3226354/24**

Partida: Clube Atlético Guarany x Clube Esportivo e Recreativo Atlântico.

Competição: Gauchão Série A - 2024.

Data: 30/11/2024.

Local: Ginásio Módulo Esportivo.

Relator: Dr. Marcelo Azambuja

Recorrente(s):

1. **Clube Atlético Guarany**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/Liga, que lhe condenou à multa de R\$800,00 (oitocentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD, e à multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), dois mandos de quadra com portões fechados e obrigação de impedir o ingresso no ginásio do torcedor identificado pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, por infração ao artigo 243-G, §§2º e 3º c/c art. 170, VII, todos do CBJD;

2. **Clube Esportivo e Recreativo Atlântico**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/Liga, que lhe condenou à multa de R\$100,00 (cem reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário por infração ao artigo 205 do CBJD.

3. **Procuradoria da Justiça Desportiva**, contra decisão proferida pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/Liga, que condenou o **Clube Atlético Guarany** à multa de R\$800,00 (oitocentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD, e à multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), dois mandos de quadra com portões fechados e obrigação de impedir o ingresso no ginásio do torcedor identificado pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, por infração ao artigo 243-G, §§2º e 3º c/c art. 170, VII, todos do CBJD; E que condenou o **Clube Esportivo e Recreativo Atlântico** à multa de R\$100,00 (cem reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário por infração ao artigo 205 do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL



Cachoeirinha, 09 de dezembro de 2024.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal